



Compromisso nacional pela garantia do parto seguro e respeitoso e pela redução da mortalidade materna e neonatal

Considerando que:

1. A OMS escolheu o “Cuidado materno e neonatal seguro” como tema do Dia Mundial da Segurança do Paciente 2021, comemorado em 17 de setembro;
2. Segundo os dados da OMS, 830 mulheres morrem todos os dias por causas evitáveis relacionadas à gravidez e ao parto;
3. As metas fixadas pelo Estado brasileiro para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU/OMS foram valores de razão de mortalidade materna inferiores a 30 mortes maternas /100.000 nascidos vivos e para a mortalidade neonatal para menos de 5 óbitos neonatais/1000 nascidos vivos em 2030;
4. A razão de mortalidade materna foi de 59,1 óbitos maternos/100.000 nascidos vivos em 2018. 65% destes óbitos ocorreram em mulheres com a cor da pele preta/parda;
5. Durante a pandemia de COVID-19, no Brasil, 1859 gestantes ou puérperas morreram, o que contribuirá para um aumento importante da morte materna nos anos de 2020 e 2021;
6. Houve mortes maternas por COVID-19 que ocorram fora de uma unidade de terapia intensiva e sem intubação orotraqueal;
7. Dois e meio milhões de recém-nascidos morrem todos os anos, representando 47% de todas as mortes em menores de 5 anos;
8. No Brasil, as causas evitáveis são responsáveis por 75,4% dos óbitos do componente neonatal precoce e 72% do componente neonatal;
9. O Brasil é 10º colocado no ranking mundial de prematuridade;



Aliança para o Parto Seguro e Respeitoso

10. As diferenças inter-regionais com relação à mortalidade materna e neonatal permanecem no Brasil, o que pode ser explicado por fatores associados aos vazios assistenciais e à dificuldade de acesso ao acompanhamento pré-natal, ao parto e nascimento e ao recém-nascido com qualidade e segurança;
11. O Estado brasileiro tem a obrigação internacional de reduzir a mortalidade infantil e de assegurar às mulheres adequada assistência pré-natal e pós-natal, conforme o preceituado no artigo 24 da Convenção sobre os Direitos da Criança, da ONU;
12. O Estado brasileiro detém o dever internacional de garantir à mulher assistência apropriada em relação à gravidez, ao parto e ao período posterior ao parto e de assegurar-lhe nutrição adequada durante a gravidez e a lactância, a teor do previsto no artigo 12 da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher da ONU;
13. O Conselho de Direitos Humanos da ONU adotou a Resolução A/HRC/47/L.23/Rev.1, em 8 de julho de 2021, sobre mortalidade e morbidade materna evitáveis e direitos humanos, na qual urge os Estados a eliminar a mortalidade e a morbidade materna.

Os signatários desta carta compromisso endossam as diretrizes da Aliança Nacional para o Parto Seguro e Respeitoso:

1. Promover a **EQUIDADE** e não discriminação garantindo um cuidado equitativo com especial atenção às mulheres em situações de vulnerabilidade;
2. Garantir que todas as mulheres no contexto do pré-natal, parto e pós-parto tenham respeitados os seus direitos à vida, à saúde, à privacidade, à integridade física e à não discriminação (**RESPEITO**);
3. Promover a educação em saúde (**LETRAMENTO**) para que a mulher possa acessar, compreender, analisar e usar informações em saúde na tomada de decisão sobre seu cuidado (**EMPODERAMENTO E ENGAJAMENTO**);
4. Fortalecer as **REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER**, incluindo o acesso à assistência **PRÉ-NATAL** de qualidade e a serviços especializados em gestação de alto risco e unidades de terapia intensiva;
5. Garantir assistência ao pré-natal, ao parto e ao pós-parto seguros e respeitosos (**PARTO ADEQUADO**);
6. **REDUZIR A MORTALIDADE MATERNA, A PREMATURIDADE E A MORTALIDADE NEONATAL** estabelecendo protocolos, procedimentos, ações, ferramentas e pactos baseados em evidências científicas e de qualidade;
7. Promover e garantir a **PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE** na garantia de um parto seguro e respeitoso.



Os signatários desta carta compromisso se comprometem, nos termos das suas competências legais, a envidar esforços para, em todo o território nacional e em cada unidade da federação:

1. Adotar medidas que assegurem os direitos das mulheres no contexto do pré-parto, parto e pós-parto, tais como o direito à vida, o direito à saúde e o direito de não ser discriminada;
 2. Fortalecer a rede de assistência à mulher e ao recém-nascido na perspectiva do planejamento regional integrado da atenção primária e especializada, especialmente em relação à vinculação ao pré-natal e à maternidade de referência para o parto; à garantia das boas práticas na atenção ao parto e nascimento, ao acesso a hemoderivados e a leitos de unidades de terapia intensiva materna e neonatal;
 3. Fortalecer estratégias de educação permanente das equipes de saúde multiprofissionais para o atendimento adequado, seguro e respeitoso da mulher e do recém-nascido durante o pré-natal, parto e nascimento e cuidado neonatal;
 4. Implementar estratégias para a garantia de práticas obstétricas e neonatais baseadas nas melhores evidências científicas;
 5. Inserir o tema de segurança do paciente em todos os processos de qualificação profissional e educação continuada dos profissionais de saúde;
 6. Melhorar a ambiência das unidades de pré-natal, parto e assistência neonatal e garantir a disponibilidade de equipe multiprofissional completa e o acesso oportuno às tecnologias adequadas para o cuidado obstétrico e neonatal nas 24hrs/7 dias da semana;
 7. Garantir acesso a leitos para o cuidado obstétrico e neonatal de alto risco por meio de regulação efetiva e transporte seguro;
 8. Implementar ações para a redução da prematuridade e para a atenção adequada aos recém-nascidos, com ênfase em reanimação neonatal (minuto de ouro) e em práticas adequadas para a prevenção e manejo da infecção;
 9. Acompanhar os indicadores obstétricos e neonatais garantindo qualidade dos dados para intervenções de melhoria do cuidado e transparência para toda a sociedade;
 10. Trabalhar para o alcance das metas de redução da mortalidade materna e da mortalidade neonatal pactuadas pelo Estado brasileiro, no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para 2030.
-